



**TOMADA DE PREÇOS 015/2021**

**ANEXO II**

**CADERNO DE ORIENTAÇÕES DA SONDAAGEM SPT GEOLÓGICA**

**OBJETO**

Contratação de serviço para a **ELABORAÇÃO DE SONDAAGEM SPT GEOLÓGICA CONTENDO 12 FUROS**, incluindo documentos e especificações técnicas, memorial descritivo, laudos, referentes a sondagem a ser realizada para embasamento do o projeto estrutural para obra do Paço Municipal de Francisco Beltrão -PR, conforme implantação em anexo.

**OBJETIVO**

O objetivo da contratação é o atendimento integral a NBR 6484/2020, em função da dimensão e complexidade da obra, ainda por se tratar de obra pública onde o Município de Francisco Beltrão está priorizando a compatibilização de projetos e a maior assertividade possível entre projeto x orçamento x execução.

**CRITÉRIOS TÉCNICOS**

A sondagem deverá obedecer integralmente a ABNT NBR 6484/2020 e à supervisão e orientações do órgão técnico da contratante.

**CONSIDERAÇÕES GERAIS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, através da Secretaria de Planejamento fornecerá a implantação da edificação.

Será de inteira responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA a aprovação e retificações necessárias da documentação apresentada. A aprovação e legalização dos projetos não eximirão seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às suas atividades profissionais.

A empresa contratada deverá providenciar o pagamento de todos os documentos impressos (4 jogos de documentos A4 assinados) e mobilização para o serviço de protocolo e acompanhamento nos órgãos competentes para aprovação da entrega do serviço Francisco Beltrão, devendo estes custos estarem contabilizados em suas propostas.



A empresa contratada e os respectivos profissionais responsáveis deverão ficar cientes que os mesmos serão solicitados a qualquer momento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO e/ou pelas futuras empresas contratadas para execução das obras, a prestar esclarecimentos e dizimar as dúvidas que por ventura apareçam sobre relatórios técnicos e laudos fornecidos.

## **CARACTERIZAÇÃO BÁSICA DOS TIPOS DE PROJETOS**

### **COMPATIBILIDADE DE PROJETOS**

A compatibilização é uma tarefa multidisciplinar que envolve, além do arquiteto e/ou engenheiro, os diversos projetistas responsáveis pelos projetos de engenharia necessários a uma edificação. Tem por objetivo fazer a interface entre as várias disciplinas e resolver com sucesso os problemas provocados pela fragmentação dos projetos no âmbito construtivo. A compatibilização consiste basicamente em sobrepor todos os projetos antes do início da construção e encontrar as soluções que se adéquem as necessidades da edificação, dentro do programa de necessidades estabelecido pela contratante.

Para isso orienta-se que a empresa contratada para elaborar a sondagem priorize a interoperabilidade de projetos, que é esse fluxo de trabalho conjunto entre os projetistas de uma edificação. A empresa executora da sondagem se compromete em agendar a data da realização da sondagem pelas Engenheiras fiscais do contrato, devendo a sondagem ser comunicada via telefone para 35202154 – Camila Cancelier Steinhorst para que a empresa tenha a locação dos furos aprovada previamente e que pelo menos uma das fiscais possa acompanhar a execução do serviço.

## **ORIENTAÇÕES QUANTO AO CONTEÚDO DE PROJETOS E DOCUMENTOS**

**SONDAGEM GEOLÓGICA – QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE O ESPECIFICADO NESTE MEMORIAL E O CONSTANTE NA NBR, PREVALECEM OS REQUISITOS DA NBR 6484/2020.**

- Execução de furos até atingir a impenetrabilidade devendo atender às normas técnicas vigentes apresentando:
- A localização dos furos no terreno deve ocorrer após a verificação do projeto e discussão com os projetistas para definição dos mesmos e descrição dos serviços executados;



- As cotas deverão referir-se ao RN do levantamento planialtimétrico ou a um referencial de rua repassado pelas fiscais do serviço. Independente do terreno não estar nivelado no momento de realização da sondagem, é obrigatória a apresentação no laudo de sondagem da cota de terreno em existente em cada um dos furos, pois somente assim o projetista estrutural conseguirá rebaixar a sondagem realizada considerando a movimentação de solo existente no momento da execução.
- Perfis prováveis das camadas e indicações gráficas das características do terreno;
- Memorial descritivo do tipo e processo de sondagem e equipamentos utilizados, inclusive fotos com datas;
- A localização das perfurações deverá contemplar todas as edificações previstas em projeto.
- Laudo de fundação, indicando a melhor solução a ser adotada;
- Parecer sobre o provável comportamento do subsolo e eventuais cuidados a observar em relação às fundações.
- Registrar ART junto ao CREA/PR ou outro referente aos projetos/serviços.

#### **PRAZOS DE ENTREGA**

- O pacote incluindo os laudos e memoriais deverão ser apresentados em DWG (AutoCAD 2004 ou compatível), PDF memoriais em processadores de texto tipo Word (ou compatível), planilhas eletrônicas tipo Excel (ou compatível), através de mídia eletrônica (CD/DVD/PENDRIVE) ou enviados através do e-mail indicado pelo solicitante do projeto, no prazo máximo de 20 dias, contados do envio pela Prefeitura de Francisco Beltrão da nota de empenho juntamente com o projeto arquitetônico básico.
- Após a entrega dos laudos, memoriais e planilhas entregues em modo digital, a contratada terá mais 03 (três) dias úteis para realizar a entrega do pacote de laudos assinados em duas vias impressos em papel sulfite com dimensões normatizadas e de forma a permitir boa visibilidade e entendimento dos elementos gráficos.
- A contratada deverá registrar ART junto ao CREA/PR e/ou CAU/PR referente aos serviços as quais deverão ser entregues juntamente com o comprovante de pagamento no pacote de documentos em modo físico (papel sulfite).

#### **FORMA DE PAGAMENTO**

- Os pagamentos referentes aos serviços executados serão efetuados da seguinte forma:



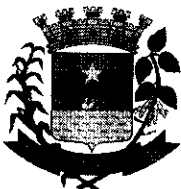
- 50% do valor da nota de empenho mediante apresentação do pacote de laudos, memoriais e planilhas, entregues assinados em duas vias impressos em papel sulfite (meio físico), incluindo ART/RRT, aprovação ou comprovantes da solicitação de análise nos diversos órgãos de fiscalização e controle.
- 50% do valor da nota de empenho mediante apresentação do pacote de relatórios e laudos, memoriais e planilhas, APROVADOS nos diversos órgãos de fiscalização e controle.

**OBS 01:** Os valores descritos nesse termo foram definidos com base em perfurações com profundidade de 10(dez) metros, conforme descrito no memorial descritivo;

**OBS 02:** sendo necessário atingir a profundidades superiores aos (dez) metros será considerado um adicional no valor de R\$40,00(quarenta reais) por metro e os acréscimos serão pagos através de termo de aditamento de meta ao valor do contrato. Não ultrapassando ao percentil de 25%.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- O material descrito acima deverá ser entregue em mídia digital e analógica. A parte digital deverá estar integralmente contida em um CD/DVD/PENDRIVE ou enviados através do e-mail indicado pelo solicitante das documentações com os arquivos de desenho em formato DWG/ os textos em DOC e PDF e as planilhas em XLS e PDF.
- Já no que se refere ao material analógico, todos os desenhos (expressos em escala adequada) deverão estar plotados em papel sulfite (02 vias), de dimensões que permitam suas perfeitas compreensões e manuseios. Os textos e planilhas serão impressos, em duas vias, em papel sulfite ou similar, no formato A4.
- O aceite será concedido pela CONTRATANTE, podendo esta solicitar a complementação de informações, se assim julgar necessário.
- A CONTRATADA poderá ser notificada a apresentar justificativa da viabilidade técnica dos serviços para comprovação da exequibilidade dos valores propostos.
- A CONTRATADA deverá fornecer todo material de aplicação, assim como os equipamentos, ferramentas e materiais de consumo necessários para realização dos serviços.
- Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os encargos (transporte de equipamento e pessoal locais dos serviços, plotagem, impressão, etc.), impostos e insumos decorrentes da realização dos serviços.
- Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar junto ao



CREA/CAU as anotações de responsabilidade técnica (ART/RRT) referentes ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77, comprovando a tomada dessa providência perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR até o término da execução dos serviços contratados.

- O CONTRATANTE nomeará a equipe que fiscalizará os serviços, de acordo com o serviço a ser contratado.
- O CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do CONTRATANTE.

### **REQUISITOS E HABILITAÇÃO**

- O presente conjunto de itens visa estabelecer critérios mínimos de habilitação de empresas, regularmente constituídas dentro da área técnica de Arquitetura, Urbanismo e/ou Engenharia, para participação em licitações para elaboração dos serviços técnicos e documentos afins na área de Engenharia requeridos pelo CONTRATANTE. A definição de tais critérios deve-se à necessidade da instituição em obter respaldo jurídico, parâmetros técnicos de avaliação e documentos comprobatórios da capacidade técnica da CONTRATADA, bem como de sua experiência prévia na elaboração de produtos técnicos semelhantes, item considerado fundamental. Desta forma, pode-se avaliar, dentre os concorrentes e suas propostas, quais perfis são mais apropriados à obtenção de melhores produtos técnicos, adequados aos respectivos programas de necessidades e especificações técnicas preliminares, fornecidos pela CONTRATANTE através de termo de referência. A definição destes critérios dar-se-á pela enumeração de requisitos mínimos de habilitação de pessoa jurídica de perfil técnico especializado.
- A formação de profissionais exigidos nos requisitos mínimos deverá ser comprovada através de habilitação nos Conselhos de Classe, seja Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro, com formação acadêmica compatível com os serviços de sua competência profissional. O acervo técnico, comprobatório de experiência prévia da empresa e dos profissionais em habilitação, deve ser expedido pelo sistema CONFEA/CREA / ou outro.
- A licitante vencedora da licitação deverá apresentar um endereço de e-mail para onde serão enviadas as ordens de serviços, notas de emprenho e projetos arquitetônicos referentes à elaboração dos pacotes de serviços. A empresa deverá apresentar ainda um



telefone fixo e um número de celular com disponibilidade de atendimento via WhatsApp.

### HABILITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

- Cópia do registro do vínculo empregatício em Carteira de Trabalho ou Certidão do CREA ou Certidão do ÓRGÃO ou Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Trabalho registrado na DRT, para a comprovação de que o profissional habilitado indicado na Carta Proposta e que será o responsável pela Coordenação dos trabalhos técnicos do objeto licitado, pertence ao quadro permanente do Licitante.
- Indicação dos profissionais habilitados, com respectivas titulações e certidões de registro de pessoa física junto ao CREA e/ou outro, ou na respectiva entidade referente ao título, devidamente autenticadas.
- A equipe técnica deverá ser composta pelos seguintes profissionais:
  - **Serviços Geotécnicos e Geológicos – Sondagem Geotécnica**
    - 01 (um) Profissional Engenheiro Civil, Engenheiro de Minas, Geólogos, Técnicos em Geologia ou Técnicos em Mineração com atribuição de responsável pela Sondagem.

No intuito de garantir que a empresa possa entregar um serviço eficiente que atenda a administração pública e que possa reduzir o risco do trabalho entregue vir a proporcionar uma perda de recurso, seja ele estadual ou federal, por não ter cumprido o prazo ou não ter conseguido aprovações de seus projetos no menor tempo possível para obter aprovação do projeto dentro de um convênio, o Município de Francisco Beltrão estabeleceu os critérios de habilitação supracitados.

Nos colocamos a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se tornem necessários.

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2021!



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

**I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

NÚMERO PROCESSO/ANO:	15/2021
DATA DO PROCESSO:	23/09/2021
MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de serviços para a obra do paço municipal, compreendendo: 1 - projeto estrutural em concreto armado convencional e protendido, inclusive contenções e fundações (exclusive projeto de estruturas metálicas), incluindo entrega de documentos e especificações técnicas, memorial descritivo, memória de cálculo de quantitativos, conforme projeto arquitetônico e 2 - sondagem SPT geológica contendo 12 furos, incluindo entrega de documentos e especificações técnicas, memorial descritivo e laudo de sondagem, referente à sondagem a ser realizada para embasamento do projeto estrutural, para obra do Paço Municipal de Francisco Beltrão-PR.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	R\$ 47.100,00

**II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.**

**III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4755/2020 de 05/08/2020.**

Programa 402 - Planejar O Crescimento Ordenado Do Município – Código 05: Manter a Secretaria de Planejamento e IPPUB.

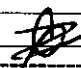
**IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020.**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
9020	13.001	04.121.0402.2.092	3.3.90.39.05.00	000	85.018,60

Obs: saldo orçamentário em: 15/09/2021

**V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Recursos próprios do Município.

  
 -----  
**ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES**  
 CRC/PR 052130/8-O



PARECER JURÍDICO N.º 1279/2021

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SONDAÇÃO E PROJETOS ESTRUTURAIIS

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Planejamento pretende a contratação de serviços para a obra do novo Paço Municipal, compreendendo: 1 - projeto estrutural em concreto armado convencional e protendido, inclusive contenções e fundações (exclusive projeto de estruturas metálicas), incluindo entrega de documentos e especificações técnicas, memorial descritivo, memória de cálculo de quantitativos, conforme projeto arquitetônico no valor máximo de R\$ 37.500,00; e 2 - sondagem SPT geológica contendo 12 furos, incluindo entrega de documentos e especificações técnicas, memorial descritivo e laudo de sondagem, referente à sondagem a ser realizada para embasamento do projeto estrutural, no valor máximo de R\$ 9.600,00, tudo ao custo máximo total de R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil cem reais), via Tomada de Preços.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Projeto Básico de Arquitetura, planilha orçamentária, caderno de orientações, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

**2. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

---

<sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexistência; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."





000081

# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.<sup>2</sup>

Paralelamente, o art. 15,<sup>3</sup> da Lei n.º 8.666/93, e o art. 11,<sup>4</sup> da Lei n.º 10.520/02, preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

### 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

#### (a) Exigências Satisfeitas:

- (i) **Modalidade:** pelo preço máximo que a Administração pretende pagar (R\$ 47.100,00), a modalidade adequada para a licitação pretendida seria o Convite (art. 23, I, "a",<sup>5</sup> da Lei n.º 8.666/93). A opção por uma ou outra modalidade de licitação primeiramente deve seguir a regra da lei no que diz respeito ao valor da contratação. No entanto, analisadas a conveniência e a oportunidade e de acordo com as necessidades da Administração e a complexidade do objeto, é possível a adoção de outra modalidade, no caso a Tomada de Preços, segundo autoriza o art. 23, § 4º, da Lei

---

<sup>2</sup> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

<sup>3</sup> "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

<sup>4</sup> "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666/93, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."

<sup>5</sup> "Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) I - para obras e serviços de engenharia: (...) a) convite - até R\$ 150.000,00 (oitenta mil reais);"



000082

## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

nº. 8.666/93<sup>6</sup>, sobretudo para evitar o fracionamento do objeto com o objetivo de burlar a modalidade licitatória, conforme dispõe o art. 23, § 5º, da LCL<sup>7</sup>. Ainda, convém esclarecer que a atualização dos valores dispostos no art. 23 da Lei nº. 8.666/93, mediante a edição do Decreto Federal nº. 9.412/2018, vigente a partir de 19/07/18, aplica-se a todos os entes da federação, inclusive aos municípios, segundo posicionamento expresso do TCE-PR em sede da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), publicada em 10 de agosto de 2018. Dessa forma, o patamar máximo a ser atualmente considerado para a modalidade Tomada de Preços importa em R\$ 3.300.000,00, o que abrange o caso concreto;

- (ii) **Tipo de Licitação:** menor preço por item;
- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida com base na necessidade de execução de projeto estrutural e realização de sondagem para viabilizar a execução do novo Paço Municipal, conforme Projeto Básico de Arquitetura e caderno de orientações anexos;
- (iv) **Justificativa do Preço:** ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: (a) **projeto estrutural:** Algetec Engenharia e Construção Ltda (R\$ 37.500,00), CZV Engenharia Ltda (R\$ 32.100,00), além de ser utilizado o menor valor cotado para a elaboração da nova licitação de projetos técnicos para obras municipais, sendo estabelecido o valor da mediana em razão da disparidade de preços verificada; (b) **sondagem SPT:** Geo Perfil Engenharia de Solos (R\$ 800,00/unit), GBS Fundações e Estaqueamentos Ltda (R\$ 650,00/unit), All Engenharia Topografia e Meio Ambiente Ltda – ME (R\$ 1.766,20/unit), HBM Serviços de Engenharia Ltda (R\$ 2.850,00/unit), Vinícius A Bussola Engenharia – ME (R\$ 1.766,20/unit), Raimundo Fernandes de Oliveira Júnior & Cia Ltda (R\$ 2.626,64/unit), A3 Consultoria e Engenharia (R\$ 2.546,88/unit), JRV Projetos & Assessoria Eireli (R\$ 1.766,20/unit), Nacional Sondagens Ltda (R\$ 2.626,62/unit), sendo que o valor que a Administração pretende pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico solicitante da contratação;
- (v) **Parecer Contábil:** o Departamento de Contabilidade emitiu parecer no qual consta informação de que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vincula-

<sup>6</sup> “Art. 23, § 4º. Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.”

<sup>7</sup> Art. 23 (...) § 5º É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

*ção da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;*

- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40 da Lei n.º 8.666/93, com a ressalva de não aplicação do tratamento diferenciado e privilegiado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão de não ser vantajoso para a Administração, com fundamento no art. 49, inc. III, da Lei Complementar n.º 123/06<sup>8</sup>, tendo em vista que não possui plataforma disponível em seu sistema de dados para efetuar a subcontratação de empresas.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação de serviços para a obra do novo Paço Municipal, compreendendo: 1 - projeto estrutural em concreto armado convencional e protendido, inclusive contenções e fundações (exclusive projeto de estruturas metálicas), incluindo entrega de documentos e especificações técnicas, memorial descritivo, memória de cálculo de quantitativos, conforme projeto arquitetônico no valor máximo de R\$ 37.500,00; e 2 - sondagem SPT geológica contendo 12 furos, incluindo entrega de documentos e especificações técnicas, memorial descritivo e laudo de sondagem, referente à sondagem a ser realizada para embasamento do projeto estrutural, no valor máximo de R\$ 9.600,00, tudo ao custo máximo total de R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil cem reais), via Tomada de Preços.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação da presente Tomada de Preços (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 15 (quinze) dias, exigidos pela Lei n.º 8.666/93 (art. 21, § 2º, inc. IIIº); e (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 24 de setembro de 2021.

*Camila Slongo Bonte*  
**CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 - 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**

<sup>8</sup> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

<sup>9</sup> "Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: (...) § 2º O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será: (...) III - quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou leilão;"

PLANILHA DE CUSTOS PARA SERVIÇOS - LOTE 01									
Com inclusão de inclusão por falta									
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR MÍNIMO ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÁXIMO CONTRATADO	DESCONTO ORÇAMENTADO	VALOR OFERTADO pelo FORNECEDOR	FAIXA/ÁREA/MP	FAIXA/ÁREA/MP	FAIXA/ÁREA/MP
LOTE 01 - PROJETOS DE ENGENHARIA - EDIFICAÇÕES									
PROJETOS ESTRUTURAIS E AFINS									
1.1	Projeto estrutural em concreto inclusive fundações.	M²	100	5%					
1.2	Projeto de estrutura metálica	M²	7,00	5%					
1.3	Projeto de estrutura mista - concreto e metálica	M²	10,00	5%					
1.4	Projeto estrutural em concreto armado e protendido inclusive fundações	M²	8,00	5%					
1.5	Projeto estrutural - caixas d'água elevadas	M²	70,00	5%					
1.6	Projeto estrutural - piscinas	M²	90,00	5%					
1.7	Projeto estrutural/muro de arrimo com até 3,00 m de altura	M²	8,00	5%					
1.8	Projeto estrutural/muro de arrimo com até 6,00 m de altura	M²	8,00	5%					
1.9	Projeto estrutural/muro de arrimo acima 6,00 m de altura	M²	10,00	5%					
2	PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS E AFINS								
2.1	Projeto elétrico - sistemas de iluminação, fornecimento de energia, rede estabilizada, luz e força, energia para ar condicionado, aterramento e SPDA	M²	7,00	5%					
2.2	Projeto de rede estruturada e rede de dados	M²	8,00	5%					
2.3	Controle e acesso e CFTV - circuito fechado de TV	M²	8,00	5%					
2.4	Sonorização de ambientes	M²	8,00	5%					
3	PROJETOS DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, DRENAGENS E AFINS								
3.1	Projeto hidrossanitário COM aproveitamento dos recursos hídricos	M²	7,00	5%					

3.2.	Projeto hidrossanitário SEM aproveitamento dos recursos hídricos	M <sup>2</sup>	R\$	6,00	5%					
3.3.	Projeto da rede de drenagem de terrenos	M <sup>2</sup>	R\$	3,50	5%					
3.4.	Projeto da rede de drenagem pluvial de edificações	M <sup>2</sup>	R\$	3,00	5%					
4.	<b>PROJETO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO</b>									
4.2.	Projeto de sistemas de prevenção e combate à incêndio por extintores	M <sup>2</sup>	R\$	6,00	5%					
5.2.	Projeto de sistemas de prevenção e combate à incêndio por extintores e hidrantes com planilha de cálculo	M <sup>2</sup>	R\$	8,00	5%					
5.	<b>PROJETO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO</b>									
5.1.	Projeto de sistema de climatização e exaustão de ambientes	M <sup>2</sup>	R\$	8,00	5%					
6.	<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>									
6.1.	Planilha orçamentária, utilizando o modelo SINAPI incluindo composição do BDI e cronograma físico-financeiro	M <sup>2</sup>	R\$	12,00	5%					



Município de Francisco Beltrão  
Solicitação 355/2021

000085

Equilíbrio Página:1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
<b>355</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	27/09/2021	2
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
227128-1	ALEXANDRE PIRIH PECOITS	699/2021	700
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
56	Departamento de Informação, Pesquisa e Planejamento	10 DIAS APÓS A EMISS	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
Código	Nome		
13	Secretaria Municipal de Planejamento	90 Dias	
<b>Entrega</b>			
Local			

**Descrição:**

Contratação de serviços para a obra do paço municipal, compreendendo: 1 - projeto estrutural em concreto armado convencional e protendido, inclusive contenções e fundações (exclusive projeto de estruturas metálicas), incluindo entrega de documentos e especificações técnicas, memorial descritivo, memória de cálculo de quantitativos, conforme projeto arquitetônico e 2 - sondagem SPT geológica contendo 12 furos, incluindo entrega de documentos e especificações técnicas, memorial descritivo e laudo de sondagem, referente à sondagem a ser realizada para embasamento do projeto estrutural, para obra do Paço Municipal de Francisco Beltrão-PR.

**Lote**  
**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
078312	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL E PROTENDIDO, INCLUSIVE CONTENÇÕES E FUNDAÇÕES (EXCLUSIVE PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS), incluindo entrega de documentos e especificações técnicas, memorial descritivo, memória de cálculo de quantitativos referente ao projeto estrutural para obra do Paço Municipal de Francisco Beltrão-PR, conforme projeto arquitetônico em anexo, composto por 5 pavimentos e uma área total de 12.379,93m <sup>2</sup> , a qual pode sofrer uma variação até finalização de projeto em até +-5%.	UN	1,00	37.500,00	37.500,00
078313	ELABORAÇÃO DE SONDAÇÃO SPT GEOLÓGICA CONTENDO 12 FUROS, incluindo entrega de documentos e especificações técnicas, memorial descritivo, referente à sondagem a ser realizada para embasamento do o projeto estrutural para obra do nov o Paço Municipal de Francisco Beltrão - PR, conforme implantação em anexo. A sondagem deverá obedecer integralmente a ABNT NBR 6484/2020 e à supervisão e orientações do órgão técnico da contratante.	FURO	12,00	800,00	9.600,00
				<b>TOTAL</b>	<b>47.100,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>47.100,00</b>



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº015/2021/PMFB  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS  
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ  
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às **09h00min horas do dia 14 de outubro de 2021**, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço unitário por item, a preços fixos e sem reajuste, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições do Edital e seus anexos, observada a inversão de fases para julgamento, visando a contratação de serviços para a obra do paço municipal, compreendendo: 1 - projeto estrutural em concreto armado convencional e protendido, inclusive contenções e fundações (exclusive projeto de estruturas metálicas), incluindo entrega de documentos e especificações técnicas, memorial descritivo, memória de cálculo de quantitativos, conforme projeto arquitetônico e 2 - sondagem SPT geológica contendo 12 furos, incluindo entrega de documentos e especificações técnicas, memorial descritivo e laudo de sondagem, referente à sondagem a ser realizada para embasamento do projeto estrutural. Prazo de vigência do contrato: 90(noventa) dias. Prazo de entrega dos serviços: projeto estrutural - 30(trinta) dias e sondagem - 20 (vinte) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br) e do site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2021.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021**  
**PROCESSO Nº 700/2021**

**1. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO**

O MUNICÍPIO de FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 77.816.510/0001-66, ora denominado licitador, torna público que às **09h00min do dia 14 de outubro de 2021**, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, na sala de licitações da Municipalidade, na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução dos serviços objeto da Tomada de preços nº 15/2021. Esta licitação, sob regime de menor preço por item, será regida pelo art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições deste Edital e seus anexos, **observada a inversão de fases para julgamento**.

**2. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL**

2.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, através do email [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br), ou pelos telefones (46) 3520-2103 e (46)3520-2107, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão disponibilizadas a todos os interessados no site oficial do Município, resguardada a identidade de quem deu origem à consulta.

2.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

2.2.1 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

2.3 Justificativa para o não cumprimento aos artigos 47 e 48 da lei complementar nº123/06

a) É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

b) Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 à 49 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (artigo 49, III, da LC 123/2006).

c) Interpretando-se esses dispositivos, é possível chegar à conclusão de que caso seja verificado não ser vantajoso o benefício, a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II e III da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

d) Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores.

e) O que se observa é que a Lei Complementar nº 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

f) Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, mostra-se adequado QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SEJA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por não ser vantajoso para Administração, tendo em vista a natureza de serviços predominantemente intelectuais e com tecnicidade diferenciada no mercado.

### 3. DO OBJETO E DO VALOR MÁXIMO

3.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços para a obra do paço municipal, compreendendo: 1 - projeto estrutural em concreto armado convencional e protendido, inclusive contenções e fundações (exclusive projeto de estruturas metálicas), incluindo entrega de documentos e especificações técnicas, memorial descritivo, memória de cálculo de quantitativos, conforme projeto arquitetônico e 2 - sondagem SPT geológica contendo 12 furos, incluindo entrega de documentos e especificações técnicas, memorial descritivo e laudo de sondagem, referente à sondagem a ser realizada para embasamento do projeto estrutural, conforme caderno de orientações do projeto estrutural (anexo I), caderno de orientações da sondagem (anexo II) e projeto arquitetônico (anexo III), sendo:

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor total máximo estimado

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030 - Francisco Beltrão - PR

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br) – Telefone: (46) 3520-2103 e (46) 3520-2107



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

						R\$
1	78312	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL E PROTENDIDO, INCLUSIVE CONTENÇÕES E FUNDAÇÕES (EXCLUSIVE PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS), incluindo entrega de documentos e especificações técnicas, memorial descritivo, memória de cálculo de quantitativos referente ao projeto estrutural para obra do Paço Municipal de Francisco Beltrão-PR, conforme projeto arquitetônico em anexo, composto por 5 pavimentos e uma área total de 12.379,93m <sup>2</sup> , a qual pode sofrer uma variação até finalização de projeto em até +5%.	1,00	UN	37.500,00	37.500,00
2	78313	ELABORAÇÃO DE SONDAGEM SPT GEOLÓGICA CONTENDO 12 FUROS, incluindo entrega de documentos e especificações técnicas, memorial descritivo, referente à sondagem a ser realizada para embasamento do projeto estrutural para obra do novo Paço Municipal de Francisco Beltrão - PR, conforme implantação em anexo. A sondagem deverá obedecer integralmente a ABNT NBR 6484/2020 e à supervisão e orientações do órgão técnico da contratante.	12,00	FURO	800,00	9.600,00
<b>VALOR TOTALMÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO</b>						<b>47.100,00</b>

**3.2** O valor estabelecido no item 2 acima, foi definido com base em perfurações com profundidade de até 10(dez) metros. Sendo necessário atingir a profundidades superiores aos 10 (dez) metros, será considerado um adicional no valor de R\$ 40,00(quarenta reais) por metro e os acréscimos serão pagos através de termo de aditamento de meta ao valor do contrato não podendo ser ultrapassado o percentual de 25%.

#### **4. PRAZO DE EXECUÇÃO**

**4.1** O prazo de entrega dos serviços será de:

- a) Para o projeto estrutural: 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da nota de empenho; e
- b) Para sondagem: 20 (vinte) dias, contados da data da entrega da nota de empenho.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

4.2 A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua assinatura.

## 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente Edital são oriundos de Receita própria do Município.

5.2 As despesas com a execução do objeto deste edital serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
9020	13.001	04.121.0402.2.092	3.3.90.39.05.00	000

## 6. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1 O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos estão disponibilizados para consulta e/ou *download* no site oficial do Município de Francisco Beltrão [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).

6.2 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o item 2.2:

- a) Carta Credencial (Modelo nº 01);
- b) Proposta de preços (Modelo nº 02);
- c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Modelo nº 03);
- d) Declaração de Responsabilidade Técnica (Modelo nº 04);
- e) Declaração Unificada (Modelo nº 05);
- f) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo nº 06);
- g) Minuta do Contrato (modelo 07);
- h) Caderno de Orientações do projeto estrutural (anexo I);
- i) Caderno de Orientações de sondagem (anexo II);
- j) Projeto arquitetônico (anexo III).

6.3 Ao elaborar o projeto estrutural a proponente deverá seguir o caderno de orientações (anexo I) nos itens: objeto, objetivo, critérios técnicos para o projeto,



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

considerações gerais, compatibilidade de projetos, orientações quanto ao conteúdo de projetos e documentos (projeto estrutural, projeto de fundação, projeto de estrutura, estrutura em concreto armado e protendido, estrutura em concreto armado convencional), legenda, compatibilização dos projetos, planilha de quantitativos, prazos de entrega, forma de pagamento, disposições gerais, requisitos e habilitação e habilitação da equipe técnica.

6.4 Ao elaborar a sondagem SPT geológica a proponente deverá seguir o caderno de orientações (anexo II) nos itens: objeto, objetivo, critérios técnicos, considerações gerais, compatibilidade de projetos, orientações quanto ao conteúdo de projetos e documentos (sondagem geológica), prazos de entrega, forma de pagamento, disposições gerais, requisitos e habilitação e habilitação da equipe técnica.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Licitador ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, com certificado válido na data da abertura da presente licitação.

7.2 Também poderão participar da presente licitação os interessados não cadastrados, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, junto ao setor de licitações do Licitador, à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000.

7.3 Poderão participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

7.3.1 As empresas estrangeiras que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do edital de licitação mediante documentos equivalentes, observado o disposto no item 8.7 deste edital, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos da Resolução nº 444/2000 do CONFEA, do Código Civil Brasileiro e da Lei nº. 8.666/93.

7.4 Está impedido(a) de participar da licitação o(a):

- a) Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- b) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;
- c) Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- d) Autor de projeto básico ou executivo, se houver;



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

e) Consórcio de empresas.

7.5 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

**8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE**

8.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

8.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital: **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS, e ) ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**, devidamente fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ Nº :**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021**

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**DATA: \_\_\_ / \_\_\_ / 2021**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ Nº :**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021**

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

**DATA: \_\_\_ / \_\_\_ / 2021**

8.3 Os envelopes nº 01 e nº 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou devidamente protocolados no setor de protocolo do Município, ou enviados pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.

8.4 Juntamente com os envelopes nº 01 e nº 02 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da empresa e querendo participar com poderes legais para representar a proponente na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a Carta Credencial (Modelo nº 01) ou por meio de procuração, por instrumento público ou particular.

8.5 A Carta Credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

8.6 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

8.7 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa ou versados em outro idioma, desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

8.8 Todos os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou ressalvas.

8.9 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (envelopes n°01 e n°02) será(ão) recebida(s).

8.10 As empresas (ME ou EPP) interessadas em participar desta licitação que desejam usufruir do benefício da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, **DEVERÃO** apresentar no credenciamento OU no envelope 01 – Proposta, a **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP**, mediante:

a) **DECLARAÇÃO** de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, nos termos do Art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, conforme modelo 06 do Edital, acompanhada de um dos seguintes documentos:

a.1) **COMPROVANTE DE OPÇÃO PELO SIMPLES** para as licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação (Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte), regido pela Lei Complementar n.º 123/2006, obtido através do site do Ministério da Fazenda, que comprove sua categoria jurídica empresarial;

ou

a.2) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** para as licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação (Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte), regido pela Lei Complementar n.º. 123/2006, expedida pela Junta Comercial do Estado sede da pessoa jurídica, que comprove sua categoria jurídica empresarial.

**OBS.1:** O documento apresentado em atendimento ao item “a.1” ou “a.2, deverá ter sua emissão com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

**OBS.2:** A não apresentação de um dos documentos listados acima, de “a”, “a.1” e “a.2” leva ao entendimento de que a proponente não tem interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

**OBS.3:** A verificação posterior de que, nos termos da lei, a declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no Art. 90, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 1**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030 - Francisco Beltrão - PR

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br) – Telefone: (46) 3520-2103 e (46) 3520-2107



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

9.1 Deverá ser apresentado o envelope nº 1, devidamente fechado e inviolado, **contendo os documentos abaixo relacionados, nos sub itens 9.1.1 a 9.1.2**, em uma via original, preferencialmente na ordem do edital, com folhas numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente:

**9.1.1 PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO Nº 02)**, digitada e impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar uma única Proposta de Preços, que deverá conter:

- a) Razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, etc.;
- b) Local e data;
- c) Preço unitário e total por item e total da proposta em moeda brasileira corrente, com valor total grafado em algarismos e por extenso. Havendo divergência entre os valores, será considerado válido o valor por extenso;
- d) Prazo de execução do objeto em dias, idêntico ao subitem 4.1;
- e) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação;
- f) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

**OBS 01:** Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar à proponente vencedora uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e a resposta deverá ser formulada por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, esta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

**9.1.2 DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO 03).**

**OBS.1:** A não apresentação de qualquer documento **dos sub itens 9.1.1 a 9.1.2** acarretará na **desclassificação** da proposta, salvo se for sanável durante a sessão como, por exemplo, assinatura faltante e declarações que possam ser firmadas de próprio punho, desde que passíveis de subscrição pelo representante presente na sessão.

**9.1.3 - DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

a) Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP.

b) Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME ou EPP.

c) Ocorrendo o empate acima descrito, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

d) No caso de ME ou EPP ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas.

e) As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

f) Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

g) Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item "e", ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME ou EPP melhor classificada, serão convocadas as ME ou EPP remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item "c", segundo a ordem de classificação.

Na hipótese de não contratação de ME ou EPP, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS**





*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

10.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o caderno de orientações do projeto estrutural(anexo I), o caderno de orientações da sondagem (anexo II) e o projeto arquitetônico(anexo III), as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

10.2 Fica entendido que o caderno de orientações do projeto estrutural (anexo I), o caderno de orientações da sondagem (anexo II) e o projeto arquitetônico(anexo III), as peças gráficas, as especificações técnicas e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

10.3 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão de obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução do serviço.

## **11. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 2**

Todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, em volume(s), de forma encadernada, grampeada ou similar, na ordem do edital, com folhas numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente:

11.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas, por servidor municipal do órgão licitador ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa, salvo aqueles que podem ser extraídos da internet, e deverão estar com prazo de validade em vigor.

11.2 Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas.

11.3 Deverão estar inseridos no envelope nº 02:

### **11.3.1 Quanto à Habilitação Jurídica:**

11.3.1.1 Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do Licitador ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

11.3.1.2 Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.3.1.3 Registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual;

11.3.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

**11.3.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

11.3.2.1 Prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) Federal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

b) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais, emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa.

OBS: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

11.3.2.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

11.3.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

**11.3.3 Quanto à Qualificação Técnica:**

11.3.3.1 Atestado e/ou declaração de capacidade técnico-profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, **em nome do responsável técnico indicado pela licitante**, relativo à execução de:



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**Para o item 01 – Projeto estrutural:**

Projeto Estrutural contendo estrutura de concreto protendido, em ao menos:

- 01 (uma) edificação podendo ser institucional / comercial / recreativa / esportiva / residencial multifamiliar com acesso de público, tendo no mínimo 6.000 m<sup>2</sup> (seis mil metros quadrados) de área acervados, vedado o somatório de atestados.

- 01 (uma) edificação com múltiplos pavimentos (no mínimo 04 pavimentos) com qualquer área acervados.

**Para o item 02 – sondagem:**

Execução de, no mínimo uma sondagem similar com emissão de laudos.

11.3.3.1.1 O atestado e/ou declaração do responsável técnico indicado deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo sistema CONFEA/CREA/ou outro.

11.3.3.2 Declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04), indicando o responsável técnico pela execução dos serviços, sendo:

a) Para o item 01 - projeto estrutural: 01(um) profissional com titulação de engenheiro civil ou arquiteto.

b) Para o item 02 - sondagem: 01(um) profissional com titulação de Engenheiro Civil, Engenheiro de Minas, Geólogo, Técnico em Geologia ou Técnico em Mineração, com atribuição de responsável pela Sondagem.

**OBS 1:** O(s) responsável(eis) técnico(s) não poderão ser substituídos sem expressa autorização do Contratante.

**OBS 2:** É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

11.3.3.3 Comprovação do vínculo empregatício entre os responsáveis técnicos, elencados no subitem 11.3.3.2, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços ou contrato de trabalho registrado na DRT. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

11.3.3.4 Comprovação de registro profissional (CREA, CAU, CFT ou outro), através de certidão fornecida pelo órgão de classe, dos responsáveis técnicos elencados no subitem 11.3.3.2.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

11.3.3.5 Comprovação de registro no CREA, CAU, CFT ou outro, através da certidão do CREA, CAU, CFT ou outro, da empresa Licitante.

11.3.3.6 Declaração Unificada (nº 05).

**11.3.4 Quanto à Qualificação Econômico-financeira:**

11.3.4.1 Certidão Negativa de Falência da empresa Licitante, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa Licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a abertura da licitação.

11.4 Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

11.4.1 Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

11.4.1.2 – Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

11.4.2 No caso de existirem, dentro do envelope “2”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos envelopes “1” e “2”.

11.5 A apresentação dos documentos especificados nos itens 11.3.1 a 11.3.4, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

**12. DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 1 e 2**

12.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e 2, fechados e inviolados, de cada proponente e rubricará o lacre na parte externa do envelope de nº 2 - Habilitação, juntamente com os representantes que assim o desejarem. Na sequência, a Comissão de Licitação procederá a abertura do envelope nº 1 - Proposta na forma estabelecida no item 13.

12.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

12.3 Após a rubrica dos documentos que compõem a proposta e/ou habilitação, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar as propostas e/ou habilitação dos demais proponentes, que poderão se insurgir em face de algum documento ou dado apresentado em desacordo com o edital, previamente constado em Ata. Não havendo manifestação por parte dos proponentes, a Comissão encerrará a sessão informando o resultado do julgamento aos presentes, que também será publicado nos veículos oficiais do Município.

12.4 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará os questionamentos, intenções de recurso, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

12.5 Será desclassificada/inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto a carta credencial, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

12.6 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

12.7 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

**13. DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS E Nº 2 - HABILITAÇÃO**

13.1 Primeiramente, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 1 - proposta, entregues pelas proponentes, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço unitário por item, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das proponentes presentes.

13.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço unitário por item analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal, que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa a qualquer outra proponente e não altere o valor proposto.

13.3 A ausência de assinatura na proposta poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

13.4 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções, desde que não altere o valor proposto, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.5 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

13.6 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá essa.

13.7 Ainda será desclassificada a proposta:

- a) Elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 3.1;
- c) Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) Que venha a ser considerada inexecuível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.
- g) Que não apresente qualquer um dos documentos dos sub itens 9.1.1 a 9.1.2, salvo se for sanável durante a sessão como, por exemplo, assinatura faltante e declarações que possam ser firmadas de próprio punho, desde que passíveis de subscrição pelo representante presente na sessão.

13.8 Consideram-se inexecuíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador; ou
- b) Preço global orçado pelo licitador.

13.9 A proponente deverá apresentar, quando solicitada pela Comissão de Licitação, uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço proposto para o serviço. A composição de preço



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

13.10 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

13.11 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública para estabelecer a ordem de classificação.

**13.12 A Comissão de Licitação classificará as propostas de acordo com os critérios de avaliação previstos neste edital, em ordem crescente, do menor para o maior preço. Em seguida serão abertos os envelopes nº 2 – Habilitação.**

**13.13 A critério da Comissão de Licitação poderá ser efetuada em outra sessão a abertura dos envelopes de nº 2 e apreciação da documentação relativa à habilitação das concorrentes cujas propostas tenham sido classificadas até os três primeiros lugares.**

**13.14 A Comissão de Licitação poderá optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada, se assim entender necessário, justificando em ata e designando, posteriormente, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, mediante convocação publicada na Imprensa Oficial e comunicação direta aos licitantes.**

**13.15 Verificado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.**

**13.16 Ocorrendo a inabilitação de qualquer uma das licitantes classificadas nos três primeiros lugares, serão abertos os envelopes da habilitação da licitante classificada em ordem subsequente e assim sucessivamente, mantendo sempre o número mínimo de três licitantes classificadas e habilitadas, se houver número suficiente na ordem de classificação.**

13.17 O resultado do julgamento dos envelopes nº 1 e 2 com a classificação de propostas e do julgamento dos documentos de habilitação será comunicada através dos meios usuais de comunicação (e-mail e publicação no site oficial).

13.18 A partir da divulgação do resultado de que trata o item acima, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso quanto à proposta e habilitação (envelopes nº 1 e 2), se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

13.19 Não havendo interposição de recursos, ou definitivamente julgados, será automaticamente considerada vencedora do certame àquela detentora do menor preço, desde que considerada proposta válida e atendidas todas as condições do edital.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

14.1 A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de **Contrato de prestação de serviços**, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

14.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de prestação de serviços (Modelo nº 08), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

14.3 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**

15.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da sessão pública, e para qualquer cidadão que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil anterior à abertura.

15.2 A impugnação deverá ser formalizada por escrito, devendo ser protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município de Francisco Beltrão, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço que consta do Preâmbulo deste Edital, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h e 30min às 16h, e dirigida à Comissão Permanente de Licitação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, responderá aos seus termos.

15.3 A impugnação não impedirá a licitante de participar do processo licitatório.

15.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Licitação, através do e-mail: [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

15.6 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.





*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

15.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.8 Será admitida a impugnação ao Edital via e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br), desde que os originais sejam protocolizados no Setor de Protocolo e Expediente do Município de Francisco Beltrão, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h, em 05 (cinco) dias corridos, sob pena de não conhecimento.

15.9 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos a seguir, de acordo com o artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93:

15.10 O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da decisão ou da lavratura da ata, perante a Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, devidamente informado.

15.11 O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo e Expediente do Município de Francisco Beltrão, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço que consta do Preâmbulo deste Edital, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h30min às 16h, devendo ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

15.12 Os recursos interpostos contra as decisões do julgamento das Propostas e da fase de Habilitação serão recebidos, com os efeitos devolutivo e suspensivo, podendo-se, ainda, atribuir a mesma eficácia aos demais recursos, caso o Prefeito Municipal assim entender conveniente, por provocação ou não da Comissão de Licitação.

15.12.1 Enquanto não decidido o recurso a que se atribuir efeito suspensivo, a licitação não terá prosseguimento.

15.13 Interposto recurso, a Comissão de Licitação comunicará as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, limitada a discussão ao objeto recursal.

15.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, no endereço constante neste Edital.

15.15 Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las junto ao setor de licitações da Municipalidade.

15.16 Na contagem dos prazos recursais será excluído o dia do início e incluído o dia do fim, sendo que só iniciam e vencem em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

15.17 Será admitida a interposição de recurso via e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br), desde que os originais sejam protocolizados no Setor de Protocolo e Expediente do Município de Francisco Beltrão, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h, em 05 (cinco) dias corridos, sob pena de não conhecimento.

## **16. DOS PRAZOS**

16.1 Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

16.2 O prazo de execução do objeto será contado a partir da data da entrega da nota de empenho.

16.3 O prazo de execução dos serviços poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do contrato de prestação de serviços.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO**

17.1 A fiscalização, reuniões de gerenciamento, comunicação estão disciplinadas na Cláusula Décima Primeira da minuta do contrato de prestação de serviços.

## **18. DA FORMA DE ENTREGA**

### **18.1 – PARA O PROJETO ESTRUTURAL – OBJETO DO ITEM 01**

18.1.1 O pacote incluindo os projetos, memoriais e planilhas deverão ser elaborados utilizando softwares compatíveis com a metodologia BIM e com exportação para o modelo IFC, deverão ser apresentados em DWG (AutoCAD 2004 ou compatível), PDF e em modelo IFC, memoriais em processadores de texto tipo Word (ou compatível), planilhas eletrônicas tipo Excel (ou compatível), através de mídia eletrônica (CD/DVD/PENDRIVE) ou enviados através do e-mail indicado pelo solicitante do projeto, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do envio pela Prefeitura de Francisco Beltrão da nota de empenho juntamente com o projeto arquitetônico básico.

18.1.2 Após a entrega dos projetos, memoriais e planilhas entregues em modo digital, a CONTRATADA terá mais o prazo de 03 (três) dias úteis para realizar a entrega do pacote de projetos assinados em duas vias impressos em papel sulfite com dimensões normatizadas e de forma a permitir boa visibilidade e entendimento dos elementos gráficos.

18.1.3 A CONTRATADA deverá registrar ART junto ao CREA/PR e/ou CAU/PR referente aos projetos/serviços as quais deverão ser entregues juntamente com o comprovante de pagamento no pacote de projetos em modo físico (papel sulfite).



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**18.2 – PARA A SONDAGEM – OBJETO DO ITEM 02**

18.2.1 O pacote incluindo os laudos e memoriais deverão ser apresentados em DWG (AutoCAD 2004 ou compatível), PDF memoriais em processadores de texto tipo Word (ou compatível), planilhas eletrônicas tipo Excel (ou compatível), através de mídia eletrônica (CD/DVD/PENDRIVE) ou enviados através do e-mail indicado pelo solicitante do projeto, no prazo máximo de 20 dias, contados do envio pela Prefeitura de Francisco Beltrão da nota de empenho juntamente com o projeto arquitetônico básico.

18.2.2 Após a entrega dos laudos, memoriais e planilhas entregues em modo digital, a contratada terá mais 03 (três) dias úteis para realizar a entrega do pacote de laudos assinados em duas vias impressos em papel sulfite com dimensões normatizadas e de forma a permitir boa visibilidade e entendimento dos elementos gráficos.

18.2.3 A contratada deverá registrar ART ou outro junto ao CREA/PR e/ou CAU/PR e/ou outro, referente aos serviços as quais deverão ser entregues juntamente com o comprovante de pagamento no pacote de documentos em modo físico (papel sulfite).

**19. DO PAGAMENTO**

19.1 O pagamento do valor acordado será realizado em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas, da seguinte forma:

- a) 50% do valor da nota de empenho mediante apresentação do pacote de projetos, memoriais e planilhas, entregues assinados em duas vias impressos em papel sulfite (meio físico), incluindo ART/RRT ou outro, aprovação ou comprovantes da solicitação de análise nos diversos órgãos de fiscalização e controle.
- b) 50% do valor da nota de empenho mediante apresentação do pacote de projetos, memoriais e planilhas, APROVADOS nos diversos órgãos de fiscalização e controle.

19.2 As notas fiscais deverão ser aferidas pelo fiscal dos serviços do Município.

19.3 Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

19.4 As faturas deverão ser entregues na sede administrativa do município de FRANCISCO BELTRÃO, durante o horário do expediente.

19.5 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

19.6 Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

19.6.1 A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

19.7 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## **20. DAS PENALIDADES**

20.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Oitava da minuta do contrato de prestação de serviços.

## **21. DA RESCISÃO**

21.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima da minuta de contrato de prestação de serviços.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

22.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

22.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital e seus anexos.

22.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

22.5 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

22.6 A fiscalização será efetuada por servidor designado pelo Município e a Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do quadro de funcionários do Licitador/Contratante inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

22.7 A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

22.8 O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

22.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2021.

CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

MODELO Nº 01

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).*

**CARTA CREDENCIAL**

Local, \_\_ de \_\_ de 2021.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 15/2021

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), portador do RG nº (inserir o número e órgão emissor) e inscrito no CPF nº (inserir o número), na qualidade de responsável legal pela proponente... (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor ....(inserir o nome completo)....., portador do RG nº (inserir o número e órgão emissor) e inscrito no CPF nº (inserir o número), é a pessoa por nós designada para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
 (Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

\_\_\_\_\_  
 (Nome e assinatura do representante para credenciamento)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

MODELO Nº 02

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Local, \_\_ de \_\_ de 2021.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 15/2021

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para elaboração de serviços para a obra do paço municipal, compreendendo:

1 - Projeto estrutural em concreto armado convencional e protendido, inclusive contenções e fundações (exclusive projeto de estruturas metálicas), incluindo entrega de documentos e especificações técnicas, memorial descritivo, memória de cálculo de quantitativos, conforme projeto arquitetônico;

e/ou

2 - Sondagem SPT geológica contendo 12 furos, incluindo entrega de documentos e especificações técnicas, memorial descritivo e laudo de sondagem, referente à sondagem a ser realizada para embasamento do projeto estrutural, para obra do Paço Municipal de Francisco Beltrão-PR.

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	78312	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL E PROTENDIDO, INCLUSIVE CONTENÇÕES E FUNDAÇÕES (EXCLUSIVE PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS), incluindo entrega de documentos e especificações técnicas, memorial descritivo, memória de cálculo de quantitativos referente ao projeto estrutural para obra do Paço Municipal de Francisco Beltrão-PR, conforme projeto arquitetônico em anexo, composto por 5 pavimentos e uma área total de 12.379,93m <sup>2</sup> , a qual pode sofrer uma variação até finalização de projeto em até +-5%.	1,00	UN		
2	78313	ELABORAÇÃO DE SONDAÇÃO SPT GEOLÓGICA CONTENDO 12 FUROS, incluindo entrega de documentos e especificações técnicas, memorial descritivo, referente à sondagem a ser realizada para embasamento do projeto estrutural para obra do novo Paço Municipal de Francisco Beltrão - PR, conforme implantação em anexo. A sondagem deverá obedecer integralmente a ABNT NBR 6484/2020 e à supervisão e orientações do órgão técnico da contratante.	12,00	FURO		

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030 - Francisco Beltrão - PR

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br) – Telefone: (46) 3520-2103 e (46) 3520-2107



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

Valor total da proposta R\$

Valor por extenso (.....)

O prazo de execução do objeto da licitação é de:

- a) Para o projeto estrutural: 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da nota de empenho; e  
b) Para sondagem: 20 (vinte) dias, contados da data da entrega da nota de empenho.

O prazo de validade da proposta de preços é de .....(.....)dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do responsável legal da empresa)





*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

MODELO Nº 03

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).*

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 15/2021

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.726 de 17 de dezembro de 2019, a empresa .....(indicação da razão social), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a **TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021**, cujo objeto é a elaboração de serviços para a obra do paço municipal, compreendendo: 1 - Projeto estrutural em concreto armado convencional e protendido, inclusive contenções e fundações (exclusive projeto de estruturas metálicas), incluindo entrega de documentos e especificações técnicas, memorial descritivo, memória de cálculo de quantitativos, conforme projeto arquitetônico; e 2 - Sondagem SPT geológica contendo 12 furos, incluindo entrega de documentos e especificações técnicas, memorial descritivo e laudo de sondagem, referente à sondagem a ser realizada para embasamento do projeto estrutural.

Local, \_\_de\_\_de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

MODELO Nº 04

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).*

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 15/2021

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Para o item 01:

Nome	Especialidade	Nº do registro profissional	Data do registro

Para o item 02:

Nome	Especialidade	Nº do registro profissional	Data do registro

Local, \_\_ de \_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 (nome e assinatura do responsável técnico indicado)

\_\_\_\_\_  
 (nome e assinatura do responsável legal da empresa)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

MODELO Nº 05

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).*

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 15/2021**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1 - DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

2 - DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, § 2º, e artigo 97, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3 - DECLARA para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

4 - DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador / procurador/ diretor/ etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

5 - DECLARA para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**Whatsapp:** \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**MODELO Nº 06**

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).*

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

MODELO Nº 07

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº..... (minuta)**

CONTRATO DE EMPREITADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E A ....., NA FORMA ABAIXO :

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, situado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, CNPJ nº 77.816.510/0001-66, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr....., portador da cédula de identidade RG nº ....., inscrito no CPF sob nº ..... e a empresa ....., CNPJ nº ....., localizada na ....., a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade RG nº ....., inscrito no CPF sob nº....., residente na ....., firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de....., decorrente da licitação realizada através da **TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021**, processo nº....., conforme condições que estipulam a seguir

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a elaboração de serviços para a obra do paço municipal, compreendendo:

- 1 - Projeto estrutural em concreto armado convencional e protendido, inclusive contenções e fundações (exclusive projeto de estruturas metálicas), incluindo entrega de documentos e especificações técnicas, memorial descritivo, memória de cálculo de quantitativos, conforme projeto arquitetônico;  
e/ou
- 2 - Sondagem SPT geológica contendo 12 furos, incluindo entrega de documentos e especificações técnicas, memorial descritivo e laudo de sondagem, referente à sondagem a ser realizada para embasamento do projeto estrutural, para obra do Paço Municipal de Francisco Beltrão-PR.

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	78312	ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL E PROTENDIDO, INCLUSIVE CONTENÇÕES E FUNDAÇÕES (EXCLUSIVE PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS), incluindo entrega de documentos e especificações técnicas, memorial descritivo, memória de cálculo de quantitativos referente ao projeto estrutural para obra do Paço Municipal de Francisco Beltrão-PR, conforme projeto arquitetônico em anexo, composto por 5 pavimentos e uma área total de 12.379,93m <sup>2</sup> , a qual	1,00	UN		

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030 - Francisco Beltrão - PR

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br) – Telefone: (46) 3520-2103 e (46) 3520-2107



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

		pode sofrer uma variação até finalização de projeto em até +-5%.				
2	78313	ELABORAÇÃO DE SONDAAGEM SPT GEOLÓGICA CONTENDO 12 FUROS, incluindo entrega de documentos e especificações técnicas, memorial descritivo, referente à sondagem a ser realizada para embasamento do projeto estrutural para obra do novo Paço Municipal de Francisco Beltrão - PR, conforme implantação em anexo. A sondagem deverá obedecer integralmente a ABNT NBR 6484/2020 e à supervisão e orientações do órgão técnico da contratante.	12,00	FURO		

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor estabelecido no item 2 acima, foi definido com base em perfurações com profundidade de até 10(dez) metros. Sendo necessário atingir a profundidades superiores aos 10 (dez) metros, será considerado um adicional no valor de R\$ 40,00(quarenta reais) por metro e os acréscimos serão pagos através de termo de aditamento de meta ao valor do contrato não podendo ser ultrapassado o percentual de 25%.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ .....  
(.....), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são oriundos de receita própria do Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As despesas com a execução do objeto deste edital serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
9020	13.001	04.121.0402.2.092	3.3.90.39.05.00	000

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de entrega dos serviços será de:

- a) Para o projeto estrutural: 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da nota de empenho; e
- b) Para sondagem: 20 (vinte) dias, contados da data da entrega da nota de empenho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- a) da alteração das especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução dos serviços com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE ENTREGA DO PROJETO ESTRUTURAL**

O pacote incluindo os projetos, memoriais e planilhas deverão ser elaborados utilizando softwares compatíveis com a metodologia BIM e com exportação para o modelo IFC, deverão ser apresentados em DWG (AutoCAD 2004 ou compatível), PDF e em modelo IFC, memoriais em processadores de texto tipo Word (ou compatível), planilhas eletrônicas tipo Excel (ou compatível), através de mídia eletrônica (CD/DVD/PENDRIVE) ou enviados através do e-mail indicado pelo solicitante do projeto, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do envio pela Prefeitura de Francisco Beltrão da nota de empenho juntamente com o projeto arquitetônico básico.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após a entrega dos projetos, memoriais e planilhas entregues em modo digital, a CONTRATADA terá mais o prazo de 03 (três) dias úteis para realizar a entrega do pacote de projetos assinados em duas vias impressos em papel sulfite com dimensões normatizadas e de forma a permitir boa visibilidade e entendimento dos elementos gráficos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá registrar ART junto ao CREA/PR e/ou CAU/PR referente aos projetos/serviços as quais deverão ser entregues juntamente com o comprovante de pagamento no pacote de projetos em modo físico (papel sulfite).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE ENTREGA DA SONDAGEM**

O pacote incluindo os laudos e memoriais deverão ser apresentados em DWG (AutoCAD 2004 ou compatível), PDF memoriais em processadores de texto tipo Word (ou compatível), planilhas eletrônicas tipo Excel (ou compatível), através de mídia eletrônica (CD/DVD/PENDRIVE) ou enviados através do e-mail indicado pelo solicitante do projeto, no prazo máximo de 20 dias, contados do envio pela Prefeitura de Francisco Beltrão da nota de empenho juntamente com o projeto arquitetônico básico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após a entrega dos laudos, memoriais e planilhas entregues em modo digital, a CONTRATADA terá mais 03 (três) dias úteis para realizar a entrega do pacote de laudos assinados em duas vias impressos em papel sulfite com dimensões normatizadas e de forma a permitir boa visibilidade e entendimento dos elementos gráficos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá registrar ART junto ao CREA/PR e/ou CAU/PR referente aos serviços as quais deverão ser entregues juntamente com o comprovante de pagamento no pacote de documentos em modo físico (papel sulfite).

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- b) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- c) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Examinar completamente as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da documentação completa e satisfatória;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quaisquer notificações referidas neste instrumento contratual deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e fiscal do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar a previsão orçamentária dos recursos;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato e mediante aprovação da equipe de acompanhamento técnico, da equipe de fiscalização contratual, do gestor do contrato e do ordenador da despesa;
- d) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- e) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;
- F) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, dos serviços executados ou daquilo que for produzido pelo contratado;
- G) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento do valor acordado será realizado em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas, da seguinte forma:

- a) 50% do valor da nota de empenho mediante apresentação do pacote de projetos, memoriais e planilhas, entregues assinados em duas vias impressos em papel sulfite (meio físico), incluindo ART/RRT, aprovação ou comprovantes da solicitação de análise nos diversos órgãos de fiscalização e controle.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

b) 50% do valor da nota de empenho mediante apresentação do pacote de projetos, memoriais e planilhas, APROVADOS nos diversos órgãos de fiscalização e controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais deverão ser aferidas pelo fiscal dos serviços do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser entregues na sede administrativa do município de FRANCISCO BELTRÃO, durante o horário do expediente.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO QUINTO - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARÁGRAFO OITAVO - O faturamento deverá ser efetuado em nome do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – CNPJ nº 77.816.510/0001-66.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS**

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O(A) Responsável Técnico pelos serviços, indicado(a) pela CONTRATADA é o(a) senhor(a) ....., (qualificação)....., CREA e/ou CAU e/ou outro ..... e portador(a) do CPF nº .....

PARÁGRAFO SEGUNDO - As responsáveis pela fiscalização dos serviços são as Senhoras:



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- Camila Cancelier Steinhorst, engenheira civil, inscrita no CREA/PR sob o nº 136170/D
- Taiane Pachão schio, engenheira civil, inscrita no CREA sob o nº 187015/D.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

PARÁGRAFO QUARTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade, em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do serviço rejeitado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de quantitativos que se fizer(em) em serviços, nos limites autorizados em lei.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no *caput* desta Cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caso o CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de processo administrativo;
- c) Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
  - e.1) Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
  - e.2) Não mantiver sua proposta;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

- e.3) Abandonar a execução do contrato;  
e 4) Incorrer em inexecução contratual.  
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
- f.1) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
  - f.2) Apresentar documento falso;
  - f.3) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento
  - f.4) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
  - f.5) Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
  - f.6) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - f.7) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica;
  - f.8) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Sendo a CONTRATADA penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a processo administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, cadernos de orientações, anexos e pareceres que formam o processo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO**



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

As partes elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**ANEXO I**

Ref.: Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021**

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

**CADERNO DE ORIENTAÇÕES - PROJETO ESTRUTURAL**

*(disponível no site do Município (portal da transparência), juntamente com o Edital, na pasta "Anexos da Licitação – TP 15.2021)*

**ANEXO II**

Ref.: Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021**

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

**CADERNO DE ORIENTAÇÕES - SONDA GEM**

*(disponível no site do Município (portal da transparência), juntamente com o Edital, na pasta "Anexos da Licitação – TP 15.2021)*

**ANEXO III**

Ref.: Edital de **Tomada de Preços nº 15/2021**

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

**PROJETO ARQUITETÔNICO**

*(disponível no site do Município (portal da transparência), juntamente com o Edital, na pasta "Anexos da Licitação – TP 15.2021)*



**PORTARIA MUNICIPAL N.º 215 DE 15 DE MAIO DE 2021**

**PUBLICADO**

DATA: 21/05/2021

EDIÇÃO Nº 2268

FLS: 93/94.

ASS. *[assinatura]*

Designar os servidores para atuarem como  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÕES e COMISSÃO ESPECIAL  
PARA CREDENCIAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no  
uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, que  
fica assim constituída:

I - PRESIDENTE:

a) ALEX BRUNO CHIES.

II - MEMBROS:

- a) NILEIDE T. PERSZEL;
- b) DANIELA RAITZ;
- c) CLAUDIO KOZAN;
- d) NELSON VENZO;
- e) SUZANE VOLLMERHAUSSEN;
- f) LEANDRO SCHMIDT;
- g) ANDESSA THAIS NESI;
- h) TALANE PADRÃO SCHIO;
- i) RAFAEL DAL ZOTTO;
- j) GUILHERME SEIFERT NETO;
- k) EDER MARQUES DA ROSA.

Art. 2º Designar os membros da COMISSÃO ESPECIAL PARA  
CREDENCIAMENTO, que fica assim constituída:

I - PRESIDENTE:

a) PRISCILA ALVES DE LUCA.

II - MEMBROS:

- a) MARISTELA BONETTI DA SILVA;
- b) SANDRA ROSSATTO DA LUZ;
- c) SAMANTHA PÉCOITS;
- d) NELAINE DUTRA ALVES;
- e) ANDREIA DOS SANTOS COSTA;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000131


1) JULIANA WARAKOSKI DE ANDRADE.

Art. 3º As comissões deverão efetuar abertura em todas as sessões com, no mínimo, três membros.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias Municipais n.º 151 e 152 de 15 de maio de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de maio de 2021.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

### Espigão Alto do Igu

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0**  
**EXCLUSIVO PARA ME**

**OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo, permanente - diversos, com recursos financeiros da Assistência Social - PPAS 1, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 13/10/2021.

**Autorização:** Agenor Bertoncelo - Prefeito Municipal.

**Informações sobre o pregão:** O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site [www.licitacoes-e-com.br](http://www.licitacoes-e-com.br), ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 24 de setembro de 2021.

**MARCIO BONELLA**

Pregoeiro

140394/2021

### Farol

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 01/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2021**

O Município de Farol, Estado do Paraná, torna público a **PRORROGAÇÃO** da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 28 de setembro de 2021, as 09:00 horas, ficando prorrogada sua abertura para o dia 08 de novembro de 2021, as 09:00 horas.

Licitação modalidade Concorrência nº 01/2021, do tipo "TÉCNICA E PREÇO", para a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA A PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE FAROL - PR.**

**MOTIVO DA PRORROGAÇÃO:** Por motivo da Licitação da Sub-Comissão ter sido fracassada.

O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Farol - PR, no Setor de Licitação, Tel. (44) 3563-1101. Ou ainda em [farol.licitacao@gmail.com](mailto:farol.licitacao@gmail.com), e em nosso site: <https://www.farol.pr.gov.br/index.php> (aba serviço, menu licitações).

**HORARIO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS:** Até as 09:00 horas do dia 8 de novembro de 2021. Não serão aceitos protocolos com horário posterior, sob pena de credenciamento indeferido.

Farol/Pr, 24 de setembro de 2021.

**CRISTIANE DACZKOWSKI SILVA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

140559/2021

**SÚMULA DE LICENÇA PRÉVIA - LP**

Prefeitura Municipal de Farol, CNPJ. 95.640.124/0001-48; torna público que foi deferida pelo IAT a Licença Ambiental Prévia para fins de Recebimento, Triagem, Segregação e Acondicionamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil e Unidade de Recebimento, Triagem, Segregação e Acondicionamento de Resíduos Sólidos não perigosos, biomassa, para fins de tratamento e destinação final *in loco*, localizado no Lote de Terras G-2 s/n, no município de Farol, Estado do Paraná, Brasil, sob nº 184530, com validade até 26/06/2023. Farol, 24 de setembro de 2021.

140514/2021

### Fazenda Rio Grande

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 59/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de

## DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:**  
**602992821**

Documento emitido em 27/09/2021 09:31:53.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11024 | 27/09/2021 | PÁG. 28

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

Diabásio, Gnaiss ou Granítica para manutenção à solicitação da Secretaria Municipal de Obras em favor das seguintes empresas: CTG MINÉRIOS CNPJ sob o nº 11.535.641/0001-67, vencedora do 10 e 11 com valor total de R\$ 1.523.397,50 (um mil e trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos) e LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 00.418.923/0001-68, vencedora dos 12 e 13 com valor total de R\$ 149.990,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) em total de R\$ 1.673.387,50 (um milhão, seiscentos e setenta e três mil e trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos) em 23 de setembro de 2021.

**Nassib Kassem Hammad**  
**Prefeito Municipal**

140397/2021

### Figueira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2021**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº. 063/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado de Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-Pr. através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 002/2021 torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 27/09/2021 até 07/10/2021 as 8:00. Início da Sessão de Disputa de Preços as 9:00 do dia 07/10/2021, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE CARGA 0 KM ANO 2020/2021 NA COR BRANCA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site [www.figueira.pr.gov.br](http://www.figueira.pr.gov.br), informações também através do e-mail [licitacao@figueira.pr.gov.br](mailto:licitacao@figueira.pr.gov.br) Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 23/09/2021. Joares Rodrigues de Proença - Pregoeiro.

140157/2021

### Francisco Beltrão

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL Nº015/2021/PMFB**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**  
**ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ**  
**RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO**

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09h00min horas do dia 14 de outubro de 2021, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço unitário por item, a preços fixos e sem reajuste, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições do Edital e seus anexos, observada a inversão de fases para julgamento, visando a contratação de serviços para a obra do paço municipal, compreendendo: 1 - projeto estrutural em concreto armado convencional e protendido, inclusive contenções e fundações (exclusive projeto de estruturas metálicas), incluindo entrega de documentos e especificações técnicas, memorial descritivo, memória de cálculo de quantitativos, conforme projeto arquitetônico e 2 - sondagem SPT geológica contendo 12 furos, incluindo entrega de documentos e especificações técnicas, memorial descritivo e laudo de sondagem, refere tre à sondagem a ser realizada para embasamento do projeto estrutural. Prazo de vigência do contrato: 90(noventa) dias. Prazo de entrega dos serviços: projeto estrutural - 30(trinta) dias e sondagem - 20 (vinte) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br) e do site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2021.

**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedras irregulares sobre revestimento primário existente em estrada rural, no trecho de rodovia entre a Rua Helena J. Zonta e a ponte sobre o Rio Marrecas, totalizando 18.000,00m2, no Município de Francisco Beltrão - PR. O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, considerando a reavaliação da necessidade, conforme memorando

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 023/2021**  
**PROCESSO Nº 111/2021**

**OBJETO:** Prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento servidor Carlos Alan Rossetto Fabris no curso " Contratos administrativos", que será realizado nos dias 28, 29, 30 e 01 de setembro em Curitiba - PR., promovido pela empresa UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menos preço por item:

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA	1	2.190,00	2.190,00
<b>TOTAL</b>				<b>2.190,00</b>

Valor total dos gastos na Inexigibilidade nº. 023/2021, Processo nº. 111/2021 é de R\$ \$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais).

Homologo a presente licitação

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2021

**IANI MARA DA SILVEIRA**  
Presidente Da Comissão Licitante

**QUINTINO GIRARDI**  
Presidente Do Legislativo Unicipal

**Publicado por:**  
Iani Mara da Silveira  
**Código Identificador:**A9F31813

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO**

**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedras irregulares sobre revestimento primário existente em estrada rural, no trecho de rodovia entre a Rua Helena J. Zonta e a ponte sobre o Rio Marrecas, totalizando 18.000,00m2, no Município de Francisco Beltrão – PR.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, considerando a reavaliação da necessidade, conforme memorando nº 65/2021 da Secretaria Municipal de Viação e Obras, torna público que fica alterado o edital da seguinte forma:

1 – Fica alterada a exigência prevista no item 11.3.3.2 do edital, da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

11.3.3.2 Atestado e/ou declaração de capacidade técnico-profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do responsável técnico indicado pela licitante, relativo à execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a do objeto deste edital, conforme definido a seguir:

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

Execução de pavimentação poliédrica sobre revestimento primário existente

**LEIA-SE:**

11.3.3.2 Atestado e/ou declaração de capacidade técnico-profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do responsável técnico indicado pela licitante, relativo à execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a do objeto deste edital, conforme definido a seguir:

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

Execução de pavimentação poliédrica sobre revestimento primário existente em área equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto do edital.

2 – A data para recebimento e abertura das propostas e habilitação fica transferida para o dia 19 de outubro de 2021, às 09h00min.

3 – A visita técnica poderá ser realizada até o dia 18 de outubro de 2021.

4 – Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2021.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**A25AE640

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL Nº015/2021/PMFB**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**  
**ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ**  
**RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO**

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às **09h00min horas do dia 14 de outubro de 2021**, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço unitário por item, a preços fixos e sem reajuste, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições do Edital e seus anexos, observada a inversão de fases para julgamento, visando a contratação de serviços para a obra do paço municipal, compreendendo: 1 - projeto estrutural em concreto armado convencional e protendido, inclusive contenções e fundações (exclusive projeto de estruturas metálicas), incluindo entrega de documentos e especificações técnicas, memorial descritivo, memória de cálculo de quantitativos, conforme projeto arquitetônico e 2 - sondagem SPT geológica contendo 12 furos, incluindo entrega de documentos e especificações técnicas, memorial descritivo e laudo de sondagem, referente à sondagem a ser realizada para embasamento do projeto estrutural. Prazo de vigência do contrato: 90(noventa) dias. Prazo de entrega dos serviços: projeto estrutural - 30(trinta) dias e sondagem – 20 (vinte) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br) e do site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2021.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**372A3919

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO**

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2021		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	15		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	700		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviços para a obra do paço municipal, compreendendo: 1 - projeto estrutural em concreto armado convencional e protendido, inclusive contenções e fundações (exclusive projeto de estruturas metálicas), incluindo entrega de documentos e especificações técnicas, memorial descritivo,		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1300104121040220923390390500		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	47.100,00		
Data de Lançamento do Edital	23/09/2021		
Data da Abertura das Propostas	14/10/2021	Data Registro	30/09/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 7795119999 (Logout)